

LEI Nº 172/64 de 9.12.64

Cria a Taxa para fins Beneficentes.

ALCIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de
Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no a seguinte

L.L.I

- Art. 1º - Fica criada a Taxa para fins Beneficentes,
que incidirá em 30% sobre os seguintes impostos: Indústrias
e Profissões, Licença, Predial, Territorial Urbano e Suburba-
no, Territorial Rural e sobre Diversões Públicas.

Art. 2º - A cobrança da Taxa para fins beneficentes
será efetuada, simultaneamente, com os impostos citados no -
artigo 1º.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 22 de 5 -
de outubro de 1959.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º
de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

CABEÇA DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 9
de dezembro de 1964.-

Alcides Sant'Anna de Moraes
Prefeito

Registre-se e publique-se

Agner Zimmerman
Secretário